



Prefeitura Municipal de Pedreira

ESTADO DE SÃO PAULO

OFÍCIO GABINETE DO PREFEITO

Senhor Presidente, Nobres Vereadores,

Servimo-nos do presente para encaminhar a esta Colenda Casa de Leis, para a devida apreciação dos Nobres Vereadores, o projeto de lei que autoriza permuta de imóveis que especifica e dá outras providências.

Senhor Presidente, Nobres Vereadores: O presente projeto tem como objetivo autorizar uma permuta de imóveis de forma a viabilizar a construção da entrada do empreendimento de unidade habitacionais de interesse social, assegurando toda estrutura de acessibilidade necessária.

Sendo só o que se apresenta no momento, no aguardo de uma acolhida favorável, desde já agradeço. Ao ensejo transmito os protestos de estima e consideração,

Atenciosamente

FÁBIO VINÍCIUS POLIDORO
Prefeito

Exmo.Sr.
JOSÉ LUIS NIERI
DD. Presidente da Câmara e Demais Nobres Vereadores
NESTA





PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº DE 10 DE AGOSTO DE 2023.

Autoriza permuta de imóveis que especifica e dá outras providências.

FABIO VINICIUS POLIDORO, Prefeito Municipal de PEDREIRA, Estado de São Paulo, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a permutar o imóvel de sua propriedade, caracterizado como parte da gleba A6, com área de 105,00 metros quadrados, localizada do lado "PAR" das edificações da Rua Norma Desanti Saragiotto, dentro das seguintes medidas e confrontações: inicia-se no ponto P.A, localizado a uma distância de 37,79 metros e azimute de 87°28'30" do ponto de intersecção (P.I) entre a Rua Lázaro Pereira de Oliveira e Rua Norma Desanti Saragiotto, onde segue, no sentido anti-horário por uma distância de 2,00m (dois metros) com azimute de 53°52'41" até o ponto P.B. confrontando a parte da Gleba A6 – (remanescente), onde deflete à esquerda e segue com uma distância de 15,00m (quinze metros) com azimute de 324°14'39" até o ponto P.C, onde deflete à esquerda e segue com uma distância de 12,00m (doze metros) com azimute de 234°01'32" até o ponto P.D, onde deflete à esquerda, passa a confrontar com a parte do Lote nº 09 - (remanescente) e segue por uma distância de 18,00m (dezoito metros) com azimute de 110°29'43" até finalmente retornar ao ponto P.A, onde iniciou e encerra-se a presente descrição, com o lote de terreno de propriedade do Julio Fabiano Delamico e que ora se caracteriza como Parte do lote de terreno sob nº 09, com área de 75,00 metros quadrados, localizada do lado "PAR" das edificações da Rua Norma Desanti Saragiotto, dentro das seguintes medidas e confrontações: inicia-se no ponto P22, da descrição original da matrícula 40.808, localizado a uma distância de 14,83 metros e azimute de 15°45'50" do ponto intersecção (P.I) entre a Rua Lázaro Pereira de Oliveira e Rua Norma Desanti Saragiotto, tendo 15,00 metros de frente para a Rua Norma Desanti Saragiotto,





PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

18,00 metros nos fundos confrontando com a parte da gleba A6 e 10,00m do lado direito da frente ao fundo, confrontando com a parte do lote nº 09, encerrando o perímetro acima descrito.

§ 1º A permuta autorizada por esta Lei visa viabilizar a implantação de conjunto de unidades habitacionais de interesse social.

§2º O valor médio do imóvel do Município, conforme avaliação, é de R\$ 75.500,00 (setenta e cinco mil e quinhentos reais), enquanto o imóvel do particular é de R\$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais). Apesar de o Município receber imóvel com valor superior, a permuta se efetivará sem qualquer indenização.

Art. 2º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pedreira (SP), 10 de agosto de 2023.

FABIO VINICIUS POLIDORO

Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

JUTIFICATIVA

O presente projeto de Lei visa autorizar a permuta entre um terreno da Prefeitura e um terreno do Sr. Julio Fabiano Delamico de forma a viabilizar a implantação de um empreendimento de unidades habitacionais de interesse social, construídas pelo Programa Habitacional Nossa Casa Preço Social em parceria com a Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitacional do Estado de São Paulo.

O proprietário citado possui parte de seu terreno, com testada para rua, inutilizado, enquanto que o Município possui parte de seu terreno encravada nos fundos da propriedade do Sr. Julio, que também não teria tamanha utilidade. Com a permuta pretendida, o Município terá maior área com testada para via de acesso, a qual possui todas as benfeitorias públicas.

Fora realizada avaliação dos imóveis, bem como apresentada justificativa técnica, demonstrando que a área a ser recebida pelo Município, ainda que menor, possui maior valor de mercado por representar maior frente voltada para a via pública.

Para além do recebimento de área com maior valor de mercado, há que se pontuar que a permuta é de extrema importância para viabilizar a construção da entrada do empreendimento assegurando toda estrutura de acessibilidade necessária.





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: F828-8CB9-D3CA-860B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ FABIO VINICIUS POLIDORO (CPF 259.XXX.XXX-89) em 10/08/2023 16:37:37 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://pedreira.1doc.com.br/verificacao/F828-8CB9-D3CA-860B>